

**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO  
ACINE PRESENTE O ANO TODO**

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEFEL Nº 05.002150/2019**

**1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

**1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA ESPERANCA E REGIAO  
Endereço: VEREADOR JOSE FELIPE ELIAS Número: 635 Bairro: CENTRO Município: NOVA ESPERANCA UF:  
PR CEP:87600-000  
CNPJ/MF nº: 76.138.205/0001-08

**1.2 - Aderentes:**

Razão Social:TERRA PARQUE ECO RESORT - EIRELIEndereço: VEREADOR MANOEL FAUSTINO Número:  
S/N Complemento: KM 3,5 Bairro: NOITE NEGRA Município: PIRAPOZINHO UF: SP CEP:19200-000

CNPJ/MF nº:05.851.801/0001-84 Razão Social:COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO  
UNIAO PARANA/SAO PAULO - SICREDI UNIAO PR/SPEndereço: 14 DE DEZEMBRO Número: 367 Bairro:  
CENTRO Município: NOVA ESPERANCA UF: PR CEP:87600-000

CNPJ/MF nº:79.342.069/0013-97 Razão Social:COOPERATIVA DE CREDITO DO NOROESTE DO PARANA -  
SICOOB NOROESTE DO PARANAEndereço: 14 DE DEZEMBRO Número: 565 Bairro: CENTRO Município: NOVA  
ESPERANCA UF: PR CEP:87600-000

CNPJ/MF nº:05.772.229/0002-49 Razão Social:J.J.S. CORRETORA DE SEGUROS LTDA.Endereço: 14 DE  
DEZEMBRO Número: 925 Complemento: 1.ANDAR SALA A E B Bairro: CENTRO Município: NOVA ESPERANCA  
UF: PR CEP:87600-000

CNPJ/MF nº:85.463.594/0001-20 Razão Social:RE9VE CORRETORA DE SEGUROS LTDAEndereço: 14 DE  
DEZEMBRO Número: 07 Complemento: SALA 04 Bairro: CENTRO Município: NOVA ESPERANCA UF: PR  
CEP:87600-000

CNPJ/MF nº:18.961.273/0001-68

**2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Assemelhado a Vale-Brinde

**3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Nova Esperança/PR

**4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

27/04/2019 a 26/12/2019

**5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

27/04/2019 a 26/12/2019

**6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ sob nº 76.138.205/0001-08, situada na Rua Vereador José Felipe Elias nº 635, centro, na cidade de Nova Esperança, estado do Paraná, ramo de atividade 94.11-1-00 atividades de organizações associativas patronais e empresariais, doravante designado simplesmente MANDATÁRIA, telefones (17) 3489-2620, e-mail juridico@assegraf.com.br, vem apresentar seu plano de operação para à promoção “ACINE PRESENTE O ANO TODO”, a ser realizada no período de 27 de abril de 2019 à 26 de dezembro de 2019, cujo objetivo é de aumentar as vendas das empresas aderentes, mediante a modalidade “ASSEMELHADA A VALE-BRINDES”, com a distribuição de cupons/seladinhos.

A promoção será realizada na cidade de Nova Esperança e região, no estado do Paraná, através da MANDATÁRIA e das empresas aderentes relacionadas neste regulamento. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis.

Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção “ACINE PRESENTE O ANO TODO”, das 09h00 do dia 27 de abril de 2019 às 18h00 do dia 26 de dezembro de 2019, terão direito a 01 (um) único cupom/seladinho gratuito a cada compra no valor igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais). Na troca do vale-brinde o seu valor não é considerado como venda, portanto não dará direito ao consumidor a um novo cupom/seladinho. A relação com endereço de todas as empresas

participantes e respectivo horário de funcionamento estará disponível para consulta no site [www.acinepresenteaoanotodo.com.br](http://www.acinepresenteaoanotodo.com.br) e na sede da MANDATÁRIA.

De posse do cupom/seladinha, o consumidor deverá abri-lo e verificar se o mesmo está premiado. Confirmada a premiação, deverá destacar a parte do vale-brinde e dirigir-se a gerência da empresa aonde recebeu o cupom/seladinha ou a seu critério em qualquer outra empresa aderente, devidamente identificada com material alusivo à campanha, para receber seu brinde no ato da apresentação deste, válido no decorrer desta campanha. Podendo ser reclamado na sede da MANDATÁRIA em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data do encerramento desta campanha.

#### 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 27/04/2019 09:00 a 26/12/2019 18:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 100.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 909

#### PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição  | Valor R\$ | Valor Total R\$ |
|------------|--|-----------|-----------------|
| 110        | Vale-compra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). | 50,00     | 5.500,00        |

#### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 110                         | 5.500,00                    |

#### 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão considerados os cupons/seladinhos fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

Não poderão participar da promoção os Diretores e funcionários da MANDATÁRIA, proprietários e funcionários das empresas aderentes com cupons/seladinhos da mesma empresa em que trabalham, da agência de publicidade e gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha. Conforme listagem fornecida pela MANDATÁRIA.

#### 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, os prêmios instantâneos referente aos vales-brindes serão entregues sem nenhum ônus aos seus respectivos contemplados ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, no ato da apresentação do cupom/seladinha premiado, no decorrer desta campanha, nas empresas aderentes. Podendo ser reclamado na sede MANDATÁRIA, situada na Rua Vereador José Felipe Elias nº 635, centro, na cidade de Nova Esperança, estado do Paraná, em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do encerramento desta campanha.

Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias.

O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF) bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio e carta compromisso.

O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, contados da data da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

No caso do (a) ganhador (a) ser menor, o prêmio será entregue em nome do (a) contemplado (a), sendo meramente representado pelo seu responsável legal, após comprovar tal condição.

#### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Serão distribuídos 110 (cento e dez) prêmios no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) durante o período da campanha.

Distribuição de cupons aos participantes: das 09h00 do dia 27 de abril de 2019 às 18h00 do dia 26 de dezembro de 2019, no horário oficial de Brasília. A distribuição de cupons/seladinhos da promoção assemelhada a VALE-BRINDES pode cessar caso sejam distribuídos todos os prêmios, sendo mantida apenas a distribuição de cupons/seladinhos da promoção assemelhada a CONCURSO mantendo as mesmas características dos usados anteriormente em todos os quesitos inclusive cor, tamanho e espessura.

Duração da campanha: de 27 de abril de 2019 a 26 de dezembro de 2019 (249 dias).

Será realizada uma promoção simultânea nas modalidades assemelhada a CONCURSO e assemelhada a VALE-BRINDES com a utilização de cupom/seladinha único conjugado para as duas modalidades, porém separável por serrilha e cadastramento on-line.

A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, ficando proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

Os vales-compras são válidos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes, de livre escolha do contemplado, obedecendo as restrições impostas pelo art. 10º do Dec. 70.951-72. Os prêmios ofertados diante de sua natureza, não serão expostos.

Os prêmios ofertados na forma de vales-compras, diante de sua natureza, não requerem a sua comprovação antecipada, pois os mesmos serão garantidos através dos estoques das empresas aderentes.

Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

Da apuração, data e prêmios: a apuração se dará no momento em que o consumidor rasgar o cupom/seladinha no período correspondente a 27 de abril de 2019 a 26 de dezembro de 2019. Serão confeccionados 100.000 cupons rasgáveis (seladinhos), em série única datada de 27/04/2019. Os vales-brinde serão enumerados de 001 a 110. A proporção de brinde será a de 01 para cada 919,09 cupons/seladinhos impressos.

Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

O REGULAMENTO completo será afixado, em local visível, em todas as empresas aderentes, na sede da MANDATÁRIA e no site [www.acinepresenteoaotodo.com.br](http://www.acinepresenteoaotodo.com.br).

Ao receber e abrir o cupom/seladinha o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da MANDATÁRIA, nas empresas aderentes e no site [www.acinepresenteoaotodo.com.br](http://www.acinepresenteoaotodo.com.br), aceitando por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

O número do Certificado de Autorização SEFEL/MF – Secretaria de Acompanhamento Fiscal de Energia e Loterias constará em todo material gráfico e promocional desta campanha.

A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais e redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons/seladinhos distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes das promoções autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos a SEFEL/MF – Secretaria de Acompanhamento Fiscal de Energia e Loterias. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

O responsável pela Prestação de Contas desta promoção será Aparecido Onizete Alves de Godoi, telefones (17) 3489-2620, 3489-2621 e e-mail [juridico@assegraf.com.br](mailto:juridico@assegraf.com.br). A prestação de contas deverá ser protocolizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios.

## 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço <https://scpc.sefel.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização 05.002150/2019